

EDITAL DE LEILÃO

RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, com sede em São José do Rio Preto/SP na Avenida Murchid Homsí nº 1.404 - Vila Diniz - São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.855.716/0001-01, **BANCO RODOBENS S/A**, com sede em São Paulo/SP na Rua Estado de Israel nº 975, inscrita no CNPJ sob nº 33.603.457/0001-40, **LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, com sede em Franca/SP na Rua Voluntários da Franca nº 1.311, inscrita no CNPJ sob nº 60.250.776/0001-91, doravante simplesmente denominadas em conjunto **VENDEDORAS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto leilão do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA" para alienação dos imóveis, de sua propriedade relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital ("Imóveis").

O Leilão será realizado **na modalidade de Leilão Público ON-LINE**, nesta Capital no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Vicente Monteggia nº 2.281 - Bairro Cavahada - CEP 91740-290, com início previsto para **10:00 horas do dia 28/08/2023**, pelo Leiloeiro **FÁBIO GOMES PIETOSO**, Matrícula nº 114/95 – JUCISRS, no ambiente virtual do Leiloeiro sítio: <https://www.pietosoleiloes.com.br>. (Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF).

O Leilão será regido pelas normas e disposições consignadas neste Edital e pelas regras de Direito Privado aplicáveis.

1 – OBJETO:

1.1. Alienação dos Imóveis relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2 - CONDIÇÕES DE VENDA:

2.1. Os lances serão ofertados em moeda nacional, obedecidas às condições deste Edital.

2.2. Os Imóveis aqui anunciados, de propriedade das **VENDEDORAS**, serão vendidos por intermédio do leiloeiro um a um, a quem maior lance oferecer, desde que observado o valor inicial para venda.

2.3. Fica reservado às **VENDEDORAS** o direito de retirar, aprovar exceções ou reunir os imóveis em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Oficial.

2.4. Os imóveis integrantes do leilão serão alienados em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontram, inclusive no tocante à eventuais, ações judiciais, ocupantes, locatários e posseiros, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas, não podendo o **COMPRADOR** alegar desconhecimento de suas condições, características e estado de conservação, devendo o **COMPRADOR** examinar os imóveis antes do leilão, nas hipóteses em que esta verificação for possível e cientificar-se de todas as circunstâncias que os envolvem. Importante destacar que é desde já de conhecimento e concordância do **COMPRADOR** de imóvel alienado na condição de ocupado, que o adquire sem tê-lo conhecido e nas condições em que estiver à época em que lhe for possibilitada a ocupação nada tendo a reclamar a esse respeito.

2.5. As **VENDEDORAS** não se responsabilizam por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, estado de conservação, localização, situação fiscal e ocupação do imóvel arrematado.

2.6. As **VENDEDORAS** não são responsáveis pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando houver, cabendo ao **COMPRADOR** obter informações atinentes, e se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos competentes órgãos públicos/autarquias.

2.7. As **VENDEDORAS** não respondem pelos débitos dos imóveis não apurados junto ao INSS com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, cuja providência e encargos para a regularização serão assumidos integralmente pelo **COMPRADOR**, ficando também as **VENDEDORAS** desobrigadas para todos os fins e efeitos de direito, de todos os atos que visam a sua regularização.

2.7.1. As empresas **VENDEDORAS** se responsabilizam pelo pagamento dos débitos incidentes sobre o imóvel, referentes à IPTU e Condomínio até a data do leilão, salvo menção expressa na descrição do lote específico.

2.8. Na hipótese do imóvel arrematado estar ocupado ou locado, o COMPRADOR assume total responsabilidade no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas.

2.9. O COMPRADOR assinará, no ato da arrematação, Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel. Para tanto, deverá estar munido dos seguintes documentos:

2.9.1. O COMPRADOR Pessoa Física deverá apresentar e fornecer cópias dos seguintes documentos: (I) RG/RNE, (II) CPF/MF, (III) Certidão de Casamento e pacto se houver, (IV) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone). Deverão ser apresentados também os documentos dos cônjuges. Caso o comprador seja estrangeiro, deverá ter permanência legal e definitiva no País.

2.9.2 O COMPRADOR Pessoa Jurídica deverá apresentar e fornecer cópias autenticadas dos seguintes documentos: (I) Cartão do CNPJ, (II) Estatuto/Contrato Social e respectivas alterações, (III) a Documentação dos representantes legais da empresa (RG e CPF/MF) e prova de representação.

2.9.3. Na hipótese de representação por terceiro (arrematação por procuração), deverá ser apresentado Instrumento Público de Procuração, tanto de pessoa física quanto de jurídica. A procuração deverá ser lavrada por instrumento público, ou seja, lavrada em tabelionato de notas, constando poderes expressos para compra de imóveis.

2.9.4. Os menores de 18 anos, não poderão adquirir algum imóvel, ao não ser que se emancipados ou assistidos/ representados por seu representante legal.

2.10. Os pagamentos somente serão aceitos através de cheque em nome do próprio Comprador ou Procurador a constar no Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra, nominal às VENDEDORAS.

2.11. OS VALORES APRESENTADOS NO SITE NÃO SÃO OS VALORES MÍNIMOS DE LEILÃO, E SIM, SERÃO VENDIDOS COMO "CONDICIONAL" PARA APROVAÇÃO DAS EMPRESAS VENDEDORAS.

2.12. Para determinados imóveis, identificados pelo Leiloeiro, registra-se que a VENDEDORA está em processo de finalização das averbações dos leilões negativos junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, mas nada que impeça a comercialização.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. **Opção 1 - À Vista:** Para os imóveis arrematados, o pagamento à vista sem desconto será feito mediante depósito via TED em até 24 horas da data do leilão, para conta das VENDEDORAS e leiloeiro oficial.

3.2. **Opção 2 – Parcelada:** Entrada de 30% do lance mais comissão do leiloeiro à vista, e o restante em 5 vezes sem juros e correções.

3.3. O COMPRADOR pagará à vista a importância equivalente ao sinal ou quando for o caso a totalidade do valor do arremate, às VENDEDORAS. As hipóteses de retenção do sinal em caso de rescisão dos Compromissos de Compra e Venda firmados por ocasião da arrematação estarão contempladas nos respectivos instrumentos.

3.4. Os imóveis que tenham suas dívidas declaradas no Anexo I deste Edital, poderão ser adquiridos através das duas opções de pagamento, sendo certo que, em caso de aquisição dos imóveis em questão, os COMPRADORES assumirão integralmente a responsabilidade pelo pagamento de todas as dívidas incidentes sobre o imóvel junto aos órgãos e instituições competentes, exonerando-se a VENDEDORAS de qualquer responsabilidade quanto a tais dívidas.

4 - COMISSÃO DO LEILOEIRO

4.1. Em todos os casos, qualquer que seja a opção de pagamento escolhida, caberá ao COMPRADOR pagar ao Leiloeiro, no ato do arremate e em cheque separado, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a título de comissão.

A comissão devida ao Leiloeiro e a taxa de administração não estão inclusas no valor do lance ou da proposta escrita.

4.3. O COMPRADOR fica ciente que a Comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, exceto se a venda não for concretizada por razões de cancelamento por parte das VENDEDORAS.

5 - FORMALIZAÇÃO

5.1. A alienação dos imóveis relacionados no Anexo I será formalizada: (I) mediante a lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra, para o COMPRADOR cujo pagamento for feito à vista,

5.2. No dia do Leilão, após a arrematação, em até 5 dias, as partes firmarão Compromisso de Compra e Venda, com o intuito de formalizar o negócio até que sejam adotadas todas as providências cabíveis para a lavratura da escritura definitiva.

5.3. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o COMPRADOR, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, sendo somente admitida sua substituição, por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte das VENDEDORAS.

5.4. Ressalvada a hipótese, de constar do Anexo I, informação divergente e/ou incompatível, no ato da lavratura do Instrumento Aquisitivo de Venda e Compra as VENDEDORAS obrigam-se a fornecer ao COMPRADOR ficha da matrícula ou transcrição do imóvel atualizada e com negativa de ônus e alienações se for o caso, comprovante de pagamento da última parcela do IPTU, se for o caso, sob sua responsabilidade, certidão de quitação do condomínio, se for o caso, Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao INSS e Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

5.5. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência ou à regularização do imóvel, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de re-ratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos.

5.6. As despesas relativas às custas processuais e com honorários advocatícios relativas ao custeio dos processos cabíveis para desocupação dos imóveis que ainda encontram-se ocupados, ou para os que já foram desocupados por força de decisão liminar, com processo ainda em andamento, correrão por conta do COMPRADOR arrematante.

5.7. As minutas de escrituras, e/ou dos demais instrumentos receberão as alterações, que eventualmente se façam necessárias, à sua adequação aos termos e condições deste Edital, e as que vierem a ser fixadas em normas Municipais, Estaduais ou Federais, aplicáveis à espécie.

5.8. Independentemente da data em que for formalizada a transmissão da posse do Imóvel, e independentemente do efetivo ingresso do COMPRADOR no Imóvel arrematado, será de integral responsabilidade do COMPRADOR, o pagamento de todos os impostos, taxas e despesas de condomínio, que incidem ou venham a incidir sobre o Imóvel arrematado, a partir da data em que o Leilão foi realizado, ainda que tais débitos estejam lançados em nome das VENDEDORAS ou de terceiros. Será, ainda, responsabilidade do COMPRADOR, a atualização dos registros relativos ao imóvel, nos competentes órgãos da administração e concessionárias de serviços públicos.

5.9. No caso de sustados os cheques dados em pagamento e/ou forem devolvidos por insuficiência de fundos, além de ficar desfeita a venda, pagará o arrematante 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação que será cobrado, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do Art. 585, Inciso II do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (Art. 171, Inciso VI, do Código Penal) e do Art. 580 do Código do Processo Civil.

5.10. As VENDEDORAS a seu critério irão escolher o tabelião e o cartório para lavrar as escrituras dos imóveis, em hipótese alguma o COMPRADOR poderá indicar o escrevente, tabelião ou cartório para esse tipo de serviço. As escrituras de venda serão lavradas em até 90(noventa) dias a contar do pagamento do imóvel.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. INADIMPLÊNCIA - O não pagamento do preço do imóvel arrematado, da comissão do Leiloeiro e da taxa de administração, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão/data da

liberação do lance condicional, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento), além do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao pagamento de eventuais despesas incorridas e à empresa comitente. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

6.2. O arrematante que não efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado, da comissão do Leiloeiro e da taxa de administração, no prazo acima estipulado (03 dias úteis), não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SITE: www.pietosoleiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.3. As matrículas e Laudos dos imóveis estará à disposição dos interessados no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Vicente Monteggia nº 2.281 - Bairro Cavallhada - CEP 91740-290 - Porto Alegre/RS.

6.4. O interessado em participar do certame deverá analisar cuidadosamente os elementos inerentes a este leilão, de forma que sejam elucidadas eventuais dúvidas, antes da apresentação dos lances. Ao concorrer no Leilão, na aquisição do imóvel por meio do presente Leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo interessado de todas as condições estipuladas neste Edital e também, nas minutas dos Instrumentos Particulares de Promessa de Venda e Compra à vista.

6.5. Observada a hipótese de o imóvel estar ocupado, a posse indireta será transmitida ao arrematante quando do registro, no competente Cartório de Registro de Imóveis, da Escritura de Compra e Venda.

6.6. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, relativas a eventuais pendências ou ônus administrativos ou judiciais necessárias para a liberação ou desocupação dos imóveis correrão por conta do COMPRADOR.

6.7. Complementa o presente edital, para todos os fins e efeitos de direito, o encarte publicitário do referido leilão, publicado no site www.pietosoleiloes.com.br, onde consta as Condições de Venda das VENDEDORAS e a Descrição dos Lotes, o qual deverá o potencial arrematante tomar conhecimento prévio ao leilão.

6.8. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.9. Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelos telefones: (51) 3241-5518 / 3249-8624 / 9 9909-8624 ou por escrito, via e-mail: contato@pietosoleiloes.lrl.br, ao leiloeiro, sediado na Avenida Vicente Monteggia nº 2.281 - Bairro Cavallhada - CEP 91740-290 - Porto Alegre/RS, em até 3 (três) dias úteis, antes da data de realização do leilão ou consulte o site www.pietosoleiloes.com.br atualizado diariamente.

As imagens disponibilizadas no site e informações publicitárias são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

6.10. As demais condições, obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2023.

FÁBIO GOMES PIETOSO
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO I

DATA DO LEILÃO: 28 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 10H00

LOTE	DESCRIÇÕES	LANCE INICIAL
01	ESTÂNCIA VELHA/RS – LAGOA AZUL – CASA - IMÓVEL OCUPADO Rua Israel Rodrigues Machado nº 202 (conforme matrícula e laudo). Área Construída: 94,87 m². Área do Terreno: 275,00 m². Matrícula nº 42.812 do Serviço de Registros de Imóveis da Comarca de Estância Velha/RS. • Forma de Pagamento: à vista sem desconto ou entrada de 30%, sendo o restante em 5 vezes sem juros e correções. • Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do Arrematante. • Para este imóvel a VENDEDORA está em processo de finalização das averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, mas nada que impeça a comercialização. Processo nº 5006503-30.2022.8.21.0095.	R\$ 203.900,00 Venda condicional (valor de venda sob aprovação do vendedor)
02	LAJEADO/RS – MONTANHA – CASA - IMÓVEL OCUPADO Rua Ruy Moraes de Azambuja nº 491 (conforme matrícula e laudo). Área Construída: 168,81 m². Área do Terreno: 360,00 m². Matrícula nº 13.179 do Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado/RS. • Forma de Pagamento: à vista sem desconto ou entrada de 30%, sendo o restante em 5 vezes sem juros e correções. • Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do Arrematante. • Para este imóvel a VENDEDORA está em processo de finalização das averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, mas nada que impeça a comercialização. Processo nº 5000233-12.2023.8.21.0044.	R\$ 185.000,00 Venda condicional (valor de venda sob aprovação do vendedor)
03	NOVA OLIMPIA/PR – CENTRO – CASA – IMÓVEL DESOCUPADO Rua 1º de Maio, nº 264 (conforme matrícula e laudo). Área Construída: 65,13 m². Área do Terreno: 306,90 m². Matrícula nº 30.529 do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha/PR. • Forma de Pagamento: à vista sem desconto ou entrada de 30%, sendo o restante em 5 vezes sem juros e correções. • Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do Arrematante.	R\$ 105.400,00 Venda condicional (valor de venda sob aprovação do vendedor)

04	VARZEA DO RANCHINHO (JARDIM TATIANA), CAMBORIÚ/SC - TERRENO - IMÓVEL OCUPADO Rua Presidente Nereu, nº 46 e 47 (conforme matrícula e laudo). Área do Terreno: 496,50 m². Matrícula nº 11.315 do Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú/SC. • Forma de Pagamento: à vista sem desconto ou entrada de 30%, sendo o restante em 5 vezes sem juros e correções. • Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do Arrematante.	R\$ 320.000,00 Venda condicional (valor de venda sob aprovação do vendedor)
05	NOVA RÚSSIA - PONTA GROSSA/PR – CASA - IMÓVEL OCUPADO Rua Castro nº 334, Casa nº 01 (conforme matrícula e laudo). Área Construída: 39,705 m². Área do Terreno: 40,18 m². Matrícula nº 50.655 do Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa/PR. • Forma de Pagamento: à vista sem desconto ou entrada de 30%, sendo o restante em 5 vezes sem juros e correções. • Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do Arrematante.	R\$ 101.000,00 Venda condicional (valor de venda sob aprovação do vendedor)
06	DESVIO RIZO - CAXIAS/RS – CASA - IMÓVEL OCUPADO Rua Sananduva nº 200 (conforme matrícula e laudo). Área Construída: 264,2600 m². Área do Terreno: 384,00 m². Matrícula nº 64.940 do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS. • Forma de Pagamento: à vista sem desconto ou entrada de 30%, sendo o restante em 5 vezes sem juros e correções. • Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do Arrematante.	R\$ 295.000,00 Venda condicional (valor de venda sob aprovação do vendedor)
07	PRIMEIRO DE MAIO, BRUSQUE/SC – CASA - IMÓVEL OCUPADO Rua Felipe Heckert nº 264 (conforme matrícula e laudo). Área Construída: 129,37 m². Área do Terreno: 1.485,00 m². Matrícula nº 13.629 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/RS. • Forma de Pagamento: à vista sem desconto ou entrada de 30%, sendo o restante em 5 vezes sem juros e correções. • Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do Arrematante.	R\$ 255.000,00 Venda condicional (valor de venda sob aprovação do vendedor)
08	VERA CRUZ (PARQUE GARIBALDINO), GRAVATAÍ/RS – CASA - IMÓVEL OCUPADO Rua Carmem Miranda nº 89 (conforme matrícula e laudo). Área Construída: 249,13 m². Área do Terreno: 385,00 m². Matrícula nº 4.707 do Registro de Imóveis da Comarca de Gravataí/RS. • Forma de Pagamento: à vista sem desconto ou entrada de 30%, sendo o restante em 5 vezes sem juros e correções. • Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do Arrematante.	R\$ 647.000,00 Venda condicional (valor de venda sob aprovação do vendedor)